



Câmara Municipal de São Miguel

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018
Em 28 de Junho de 2018

INSTITUI A "**COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO VEREADOR VALDEMIRO JOSÉ DA SILVA (BIL)**" PARA HOMENAGEAR AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE PRESTARAM SERVIÇO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU QUE DESEMPENHARAM FUNÇÃO PÚBLICA A BEM DO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de São Miguel a "**Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil)**" para homenagear as pessoas físicas e jurídicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou que desempenharam função pública a bem do interesse do Município e se destacaram".

Parágrafo Único – As pessoas físicas poderão ostentar o título de "**Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil)**" do Município de São Miguel -RN.

Art. 2º - A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

§ 1º - Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

I – o brasão do Município;

II – a frase: "**Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil)**";

III – a data da concessão;

IV - a medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

§ 2º - No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo em papel nobre:



Câmara Municipal de São Miguel

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

- I – a imagem colorida do Brasão do Município, em marca d'água;
- II – a frase em vermelho e em destaque em letras clássicas: **“Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil)”**;
- III – a data da concessão na parte inferior;
- IV – a nome do autor do projeto e do Presidente da Câmara para assinatura;
- V – a frase no corpo do diploma: **“Em razão de destaque em relevante serviço público e relevante função pública a bem do interesse do município de São Miguel”**.

Art. 3º - Os homenageados serão indicados em número de um para cada vereador, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

§ 1º - Os nomes deverão ser entregues na Secretaria da Câmara até o dia 30 de Setembro de cada ano

§ 2º - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas e jurídicas de pública conduta ilibada.

§ 3º - Impugnação de pessoas físicas e jurídicas de conduta não ilibada serão submetidas em votação a Plenário em Sessão Secreta após a apresentação do nome, com aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 4º - O evento ocorrerá na Câmara, ou fora dela, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único – A referida homenagem deverá ser prestada na semana em que se comemora o dia da emancipação política do município de São Miguel, isto é, no dia 11 de Dezembro.

Art. 5º - A homenagem de que trata este Decreto Legislativo é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo Único - Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.



Câmara Municipal de São Miguel

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Art. 6º - A Câmara manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo revoga normas em contrário.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mellyna Passos Maia Coelho

Mellyna Passos Maia Coelho

PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO DE PROMULGAÇÃO

Nesta data, 28 de junho de 2018, no Palácio João Pessoa de Amorim, sede do Poder Legislativo Municipal, promulgo o presente Decreto Legislativo Nº 09/2018 para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Mellyna Passos Maia Coelho

Mellyna Passos Maia Coelho

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Miguel

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018
Em 28 de Junho de 2018

INSTITUI A "**COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO VEREADOR VALDEMIRO JOSÉ DA SILVA (BIL)**" PARA HOMENAGEAR AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE PRESTARAM SERVIÇO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU QUE DESEMPENHARAM FUNÇÃO PÚBLICA A BEM DO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de São Miguel a "**Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil)**" para homenagear as pessoas físicas e jurídicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou que desempenharam função pública a bem do interesse do Município e se destacaram".

Parágrafo Único – As pessoas físicas poderão ostentar o título de "**Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil)**" do Município de São Miguel -RN.

Art. 2º - A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

§ 1º - Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

I – o brasão do Município;

II – a frase: "**Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil)**;

III – a data da concessão;

IV - a medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

§ 2º - No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo em papel nobre:



Câmara Municipal de São Miguel

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

- I – a imagem colorida do Brasão do Município, em marca d'água;
- II – a frase em vermelho e em destaque em letras clássicas: **“Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil) ”**;
- III – a data da concessão na parte inferior;
- IV – a nome do autor do projeto e do Presidente da Câmara para assinatura;
- V – a frase no corpo do diploma: **“Em razão de destaque em relevante serviço público e relevante função pública a bem do interesse do município de São Miguel”**.

Art. 3º - Os homenageados serão indicados em número de um para cada vereador, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

§ 1º - Os nomes deverão ser entregues na Secretaria da Câmara até o dia 30 de Setembro de cada ano

§ 2º - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas e jurídicas de pública conduta ilibada.

§ 3º - Impugnação de pessoas físicas e jurídicas de conduta não ilibada serão submetidas em votação a Plenário em Sessão Secreta após a apresentação do nome, com aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 4º - O evento ocorrerá na Câmara, ou fora dela, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único – A referida homenagem deverá ser prestada na semana em que se comemora o dia da emancipação política do município de São Miguel, isto é, no dia 11 de Dezembro.

Art. 5º - A homenagem de que trata este Decreto Legislativo é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo Único - Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.



Câmara Municipal de São Miguel

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Art. 6º - A Câmara manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo revoga normas em contrário.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mellyna Passos Maia Coelho

Mellyna Passos Maia Coelho

PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO DE PROMULGAÇÃO

Nesta data, 28 de junho de 2018, no Palácio João Pessoa de Amorim, sede do Poder Legislativo Municipal, promulgo o presente Decreto Legislativo Nº 09/2018 para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Mellyna Passos Maia Coelho

Mellyna Passos Maia Coelho

PRESIDENTE

29

IX

1750



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018

Em 28 de Junho de 2018

INSTITUI A **"COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO VEREADOR VALDEMIRO JOSÉ DA SILVA (BIL)** PARA HOMENAGEAR AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE PRESTARAM SERVIÇO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU QUE DESEMPENHARAM FUNÇÃO PÚBLICA A BEM DO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de São Miguel a **"Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil)** para homenagear as pessoas físicas e jurídicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou que desempenharam função pública a bem do interesse do Município e se destacaram".

Parágrafo Único – As pessoas físicas poderão ostentar o título de **"Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil)"** do Município de São Miguel -RN.

Art. 2º - A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

§ 1º - Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

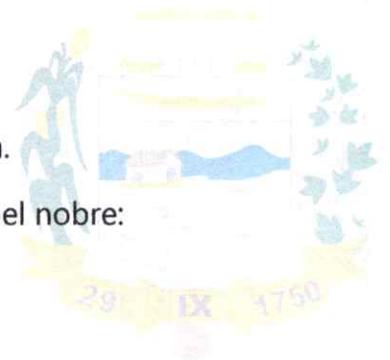
I – o brasão do Município;

II – a frase: **"Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil);**

III – a data da concessão;

IV - a medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

§ 2º - No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo em papel nobre:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

- I – a imagem colorida do Brasão do Município, em marca d'água;
- II – a frase em vermelho e em destaque em letras clássicas: **“Comenda do Mérito Legislativo Vereador Valdemiro José da Silva (Bil) ”**;
- III – a data da concessão na parte inferior;
- IV – a nome do autor do projeto e do Presidente da Câmara para assinatura;
- V – a frase no corpo do diploma: **“Em razão de destaque em relevante serviço público e relevante função pública a bem do interesse do município de São Miguel”**.

Art. 3º - Os homenageados serão indicados em número de um para cada vereador, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

§ 1º - Os nomes deverão ser entregues na Secretaria da Câmara até o dia 30 de Setembro de cada ano

§ 2º - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas e jurídicas de pública conduta ilibada.

§ 3º - Impugnação de pessoas físicas e jurídicas de conduta não ilibada serão submetidas em votação a Plenário em Sessão Secreta após a apresentação do nome, com aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara.

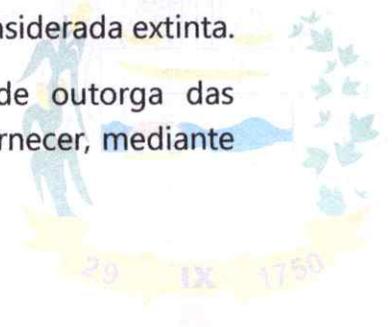
Art. 4º - O evento ocorrerá na Câmara, ou fora dela, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único – A referida homenagem deverá ser prestada na semana em que se comemora o dia da emancipação política do município de São Miguel, isto é, no dia 11 de Dezembro.

Art. 5º - A homenagem de que trata este Decreto Legislativo é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo Único - Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.

Art. 6º - A Câmara manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.



Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo revoga normas em contrário.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mellyna Passos Maia Coelho

Mellyna Passos Maia Coelho

PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO DE PROMULGAÇÃO

Nesta data, 28 de junho de 2018, no Palácio João Pessoa de Amorim, sede do Poder Legislativo Municipal, promulgo o presente Decreto Legislativo Nº 09/2018 para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Mellyna Passos Maia Coelho

Mellyna Passos Maia Coelho

PRESIDENTE